



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 260/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 260/2022 - Deputado Sergio Victor

**Ofício nº 3619/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Logística e Transportes em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Sergio Victor.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

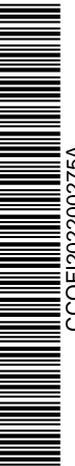
**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 26/05/2022 às 14:34:36.  
Documento Nº: 42571551-7171 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42571551-7171>



CCOFI202200275A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Logística e Transportes  
Gabinete do Secretário

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI 260/2022

**Interessado:** Assembléia Legislativa de São Paulo - Deputado Estadual Sergio Victor

**Assunto:** Resposta ao Requerimento de Informação nº 260/2022 do Deputado Estadual Sergio Victor

Excelentíssimo Senhor

**Cauê Caseiro Macris**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 170, de 11/05/2021, com as informações devidas.

Aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de maio de 2022.

João Octaviano Machado Neto  
Secretário de Logística e Transportes  
Gabinete do Secretário

*Classif. documental*

006.01.10.003



SLTOF1202200359A



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-170-11/05/2022

Ref.: Requerimento de Informação nº 260/2022

Int.: Deputado Estadual Sergio Victor

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação nº 260/2022, do Deputado Estadual Sergio Victor, que solicita informações relacionadas à eventual regulamentação da Lei nº 1.093, de 22 de setembro de 1976, conforme segue:

1. *Está previsto nova regulamentação administrativa para o comércio de beira de estrada que está sob jurisdição do DER? Caso positivo, quando entrará em vigor?*

**Resp.:** Sim, está em estudo a nova normatização, e tão logo concluída, será devidamente publicada no D.O.E para sua publicidade e eficácia.

2. *Qual a normativa administrativa atualmente vigente que ampara o comércio de beira de estrada jurisdicionada ao DER?*

**Resp.:** Atualmente, continua em vigor a Seção 3.09 – Autorização para instalação de postos de venda de produtos hortifrutigranjeiros. Aprovação: Autos 142.795/DER/73 – Portaria SUP/DER-0041 de 04/11/86, da qual reiteramos que está em estudo a sua revisão e adequação à nova legislação.

3. *A Superintendência do DER tem notícia de que órgãos subalternos não estão liberando licenças/autorizações para comerciantes de beira de estrada ao argumento de que se “aguarda uma nova regulamentação”?*

**Resp.:** Após verificação, salientamos que todas as solicitações estão sendo analisadas e caso atenda e esteja abarcada nas diretrizes técnicas vigentes, poderá ser deferida.

4. *Na construção da eventual normativa está previsto audiência pública e/ou uma oportunidade de manifestação prévia dos administrados impactados pela nova regulamentação?*

**Resp.:** Entende-se como dispensável a convocação de audiência pública para elaboração de novo dispositivo regulador, uma vez que os estudos da pasta documental estão sendo realizadas em estrita observância à legislação vigente, a



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
SUPERINTENDÊNCIA

**COM-SUP/SLT-170-11/05/2022**

qual dispõe dos mecanismos necessários para composição de novo diploma administrativo.

Ainda neste compêndio, cabe eivar que o DER/SP possui corpo técnico qualificado para tanto e que, ofertar assunto de natureza estritamente técnica à sociedade e/ou crivo popular, iminentemente acarretaria em delongada morosidade para ações de desfecho do assunto.

À consideração de Vossa Excelência.

**EDSON CARAM**  
Respondendo pelo Expediente da  
Superintendência

